



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2021

"Dispõe sobre a suspensão parcial e temporária do expediente da Câmara Municipal de Juquiá, bem como da tramitação e dos prazos legislativos e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, SR. VEREADOR FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Juquiá, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), conforme classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições mínimas para exercício da atividade legislativa deste Parlamento, compatibilizando-a com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde pública;

**RESOLVE**, em complemento às disposições constantes da Portaria nº 004/2020 e em observância aos termos do Decreto Municipal nº 1843, de 05 de março de 2021:

**Art. 1º:** Visando à contenção da disseminação da COVID-19, **até que seja revogado o Decreto 1843/2021**, a Câmara Municipal de Juquiá exercerá suas atividades conforme disposição dos parágrafos seguintes.

§ 1º: A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Juquiá enquanto vigorar o Decreto Municipal Nº 1843/2021 será de 05 (cinco) horas diárias, distribuídas no período das 8h às 13h.

§ 2º: No período previsto no parágrafo anterior, deste artigo, o ingresso nas dependências da Câmara, ficará restrito aos servidores e vereadores, **sendo terminantemente proibido o atendimento ao público**, haja vista a inexistência de atividades consideradas essenciais.

§ 3º: Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal Nº 1843/2021, as sessões ordinárias terão início às **17h30min** e não

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

poderão ultrapassar às **19h30min**, e a pauta deverá ser organizada e encerrada até às **12h** do último dia útil anterior ao da respectiva sessão.

**Art. 2º:** Na vigência do Decreto Municipal Nº 1843/2021 fica restrito o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Juquiá apenas no âmbito municipal.

**Art. 3º:** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Juquiá, 08 de março de 2021.

**FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA** - Presidente

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO